



ADITAMENTO N.º 2

Aprovado em 20/04/2018



Os seguintes pontos do Regulamento da Prova passam a ter a seguinte redação:

Art. 1 – ORGANIZAÇÃO

Cargo	Nome	Licença nº
Juiz de facto meco 1 e 2	Lina Gonçalves	CT 21924
Juiz de facto meco 3. 4 e 5	Paulo Fonseca	CT 21926
Juiz de facto caixa	Miguel Ramos	DPE 17493

Art. 2 - PROGRAMA

Dia da semana	Data	Hora	Tentativa	Local
Sábado	21 Abril 2018	14h30	Inicio da 1º tentativa	Zona industrial de Penamacor
Sábado	21 Abril 2018	15h30	Inicio da 2º tentativa	Zona industrial de Penamacor
Sábado	21 Abril 2018	16h30	Inicio da 3º tentativa	Zona industrial de Penamacor
Sábado	21 Abril 2018	17h30	Inicio da 4º tentativa	Zona industrial de Penamacor
Sábado	21 Abril 2018	18h30	Inicio das tentativas extras	Zona industrial de Penamacor

Art.3 – FORMA DE DISPUTAR A PROVA

A prova de perícia terá início às 14.30 horas, e serão disputadas 4 tentativas por cada Piloto, conforme horário definido no Programa da Prova. Durante a realização da Prova, apenas o piloto inscrito poderá estar a bordo do veículo, não sendo permitido prestar-lhe qualquer auxílio. A prova será realizada na Zona Industrial de Penamacor, consistindo esta em efetuar o percurso exatamente conforme o indicado no esquema definido no presente Regulamento, com Partida e Chegada numa caixa de Segurança, demarcada para o efeito. Durante todo o percurso da prova é obrigatório o uso de capacete e cinto de segurança, sob pena de não ser autorizado a sair ou ser determinada a desqualificação da tentativa em que tal se verifique.



ADITAMENTO N.º 2

Art.6 – PNEUS

Conforme art. 4 do Regulamento Técnico do Troféu Raiano de Perícia/Slalom 2018.

Art. 7 – PENALIZAÇÕES:

Para determinação e apuramento das classificações, são consideradas as seguintes penalidades:

1. Derrube ou deslocamento do meco para fora dos limites da caixa – desqualificação da tentativa;
2. Não imobilizar a sua viatura dentro dos limites da caixa de segurança após linha de meta – desqualificação da tentativa;
3. Exceder o tempo máximo de 2 minutos para a realização do percurso da prova – desqualificação da tentativa;
4. Não realização do percurso da prova, conforme definido no regulamento – desqualificação da tentativa;
5. Não utilização do cinto de segurança e, ou capacete – desqualificação da tentativa;
6. Recusa da saída, da linha de partida - perda do direito à tentativa em causa;
7. Não se apresentar para a realização da prova (tentativa) quando chamado – perda do direito à tentativa em causa;

§ ÚNICO: A realização de um peão duplo num local que esteja assinalado na planta da prova como peão simples, não é considerado erro de percurso.

Art. 8 – DESQUALIFICAÇÕES DA PROVA

1. - Será ainda desqualificado da Prova, todo o piloto que:

- a) - Não apresentar a sua carta de Condução quando solicitada.
- b) - Faça omissões ou falsas declarações no Boletim de Inscrição.
- c) - Receber qualquer auxílio durante a realização das tentativas.
- d) - Cometer qualquer fraude tendente a falsear o espírito deste Regulamento ou do C.D.I.
- e) - Utilizar Pneus não conformes com o art. 4 do Regulamento Técnico do Troféu Raiano de Perícia/Slalom 2018.
- f) - Alterar as características dos Pneus.
- g) - Efetuar manobras consideradas perigosas, na zona definida para a realização do percurso de Prova, nos acessos entre esta e a Zona de assistência, bem como no interior desta.

3. - Para além das várias penalidades identificadas no presente Regulamento, cabe ao CCD, nos termos do CDI, a aplicação de quaisquer outras sanções ou penalidades aqui não contempladas.

Castelo Branco, 18 de abril de 2018

A Comissão Organizadora